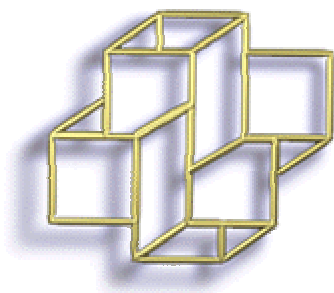




MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



**Laboratório
Nacional de
Computação
Científica**

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 015, de 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Nº 015/2002
31/12/2002

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ronaldo Mota Sardenberg

Secretário SCUP/MCT:

João Evangelista Steiner

Diretor LNCC:

Marco Antonio Raupp

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:
Coordenação de Administração – CAD/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

| | |
|--|---------|
| Atos do Diretor..... | 04 a 17 |
| Atos do Serviço de Recursos Humanos..... | 18 a 21 |

BOLETIM DE SERVIÇO

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º. 028 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

**COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PESQUISADORES E
TECNOLOGISTAS**

**O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o item XXIII,
do artigo 1º., da Portaria n.º. 425, de 15 de julho de 2002, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e
Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002,

RESOLVE:

I – Instituir, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, a Comissão Interna
de Avaliação de Desempenho de Pesquisadores e Tecnologistas, composta pelos servidores:

Raul Antonino Feijóo – Presidente
Abimael Fernando Dourado Loula
Carlos Emanuel de Souza
Gustavo Alberto Perla Menzala
Hélio José Correa Barbosa
Jaime Edilberto Munoz Rivera
João Nisan Correia Guerreiro
Luiz Bevilacqua
Marco Antonio Raupp
Wagner Vieira Léo

II – A Comissão Interna terá como atribuições:

- A. definir paradigmas de qualidade para avaliação do desempenho de pesquisadores e tecnologistas do LNCC;
- B. propor sistema de avaliação permanente de desempenho para as atividades fins do LNCC que possa ser utilizado de forma integrada e compatível nas avaliações com vistas à promoção e concessão de gratificações de desempenho aos pesquisadores e tecnologistas do LNCC;
- C. avaliação prévia dos Estágios Probatórios.

III - Ficam revogadas as Portarias LNCC de n.º. 022 e 023/2001.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO**PORTARIA N.º 030 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002****ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e na Instrução Normativa n.º 01, de 8/ago/2002, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE

I - Designar o servidores **Dagoberto Domingos de Araújo**, como Fiscal e **Joaquim Lourenço Ferreira**, como Fiscal Substituto, para atuarem na fiscalização e acompanhamento dos seguintes contratos:

- 01/1998 – transporte de servidores;
- 01/1999 – serviços auxiliares (motorista, bombeiro e eletricista);
- 01/2001 – vigilância das dependências do LNCC;
- 03/2001 – serviços de secretaria;
- 04/2001 – manutenção de ar condicionado;
- 06/2001 – manutenção do PABX;
- 08/2001 – serviços auxiliares (telefônico e auxiliar de escritório);
- 12/2001 – manutenção do software Pergamun;
- 08/2002 – serviços postais;
- 11/2002 – locação de máquinas reprográficas;
- 12/2002 – fornecimento de passagens;
- 13/2002 – limpeza e conservação;
- 16/2002 – manutenção do sistema de energia do LNCC.

II – O Fiscal e seu substituto terão como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e na Instrução Normativa n.º 01, de 8/ago/2002, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Planejamento, Orçamento e Gestão.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO**PORTARIA N.º 031 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002****ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO LNCC**

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 733, de 14 de novembro de 2002, aprovou o Regimento Interno do LNCC;

Considerando que o artigo 14 do Regimento Interno aprovado estabelece que o Diretor do LNCC deverá baixar atos estabelecendo as competências específicas de cada unidade da estrutura organizacional da instituição;

Considerando, finalmente, a necessidade de definir a Estrutura Organizacional do LNCC, com a identificação de todas as unidades de sua estrutura básica;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, com base no artigo 4º do Regimento Interno, a Estrutura Organizacional do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, composto pelas seguintes unidades:

- 1 - Diretoria;
- 2 - Conselho Técnico Científico;
- 3 - Área de Planejamento e Acompanhamento;
- 4 - Área de Relações Institucionais;
- 5 - Área de Projetos e Serviços;
- 6 - Serviço de Assuntos Jurídicos;
- 7 - Secretaria Especial do SINAPAD;
- 8 - Laboratório Nacional de Bioinformática
- 9 - Coordenação de Administração;
 - 9.1 - Serviço de Recursos Humanos;
 - 9.2 - Serviço Financeiro;
 - 9.3 - Serviço Administrativo e de Patrimônio;
 - 9.4 - Seção Administrativa do Campus.
- 10 - Coordenação de Formação de Recursos Humanos;
- 11 - Coordenação de Ciência da Computação;
- 12 - Coordenação de Matemática Aplicada e Computacional;
- 13 - Coordenação de Mecânica Computacional;
- 14 - Coordenação de Sistemas e Controle.
- 15 - Coordenação de Sistemas e Redes;
 - 15.1 - Serviço de Sistemas;
 - 15.2 - Serviço de Redes;
 - 15.3 - Setor de Treinamento e Apoio.

BOLETIM DE SERVIÇO

Art. 2º. As competências específicas de cada unidade serão definidas em Portaria a ser expedida pelo Diretor.

Art. 3º. Fica extinto o Serviço de Biblioteca previsto na estrutura anterior, que passa a ser um Comitê vinculado ao Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º 032 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 733, de 14 de novembro de 2002, aprovou o Regimento Interno do LNCC;

Considerando que o artigo 20 do Regimento Interno permite ao Diretor instituir unidades colegiadas para interação entre as unidades da estrutura básica do LNCC;

Considerando que a atuação do LNCC na formação de recursos humanos em diversas áreas do conhecimento está disciplinada na Portaria LNCC nº 008, de 5 de maio de 2002;

Considerando que o ato instituindo a Estrutura Organizacional do LNCC, com base no Regimento Interno, extinguiu o Serviço de Biblioteca e criou um Comitê vinculado ao Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos, com objetivo de cuidar das atividades de biblioteca e editoração no âmbito do Laboratório;

Considerando, finalmente, a necessidade de definir a composição e atribuições do Comitê de Biblioteca e Política Editorial do LNCC;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria LNCC n.º 008, de 5 de maio de 2002, para instituir o Comitê de Biblioteca e Política Editorial, vinculado ao Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos.

BOLETIM DE SERVIÇO

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior a Portaria LNCC n.º 008, de 5 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

I - Transformar a Coordenação de Pós-Graduação em Coordenação de Formação de Recursos Humanos, atribuindo a esta a responsabilidade por todas as atividades de ensino e pós-graduação desenvolvidas pelo LNCC.

II – Estruturar a Coordenação de Formação de Recursos Humanos do LNCC, dotando-a de um Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos e quatro Comitês, de Pós-Graduação, de Biblioteca e Política Editorial, de Administração e de Extensão.

III – Delegar competência ao Coordenador de Formação de Recursos Humanos para conceder diplomas e certificados dos cursos mantidos pelo LNCC.

IV – O Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos será composto de 08 (oito) membros: o Coordenador de Formação de Recursos Humanos e um Coordenador Adjunto, escolhido pelo Diretor do LNCC; um representante da Coordenação de Matemática Aplicada; um representante da Coordenação de Mecânica Computacional; um representante da Coordenação de Sistemas e Controle; um representante da Coordenação de Ciência da Computação, estes quatro escolhidos pelo corpo técnico científico; um representante dos pesquisadores titulares, escolhido pelo corpo dos pesquisadores titulares; e um representante do corpo discente, escolhido pelos alunos da Pós-Graduação (doutorado).

V – O Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos terá as seguintes atribuições:

- 1) Estabelecer a política e diretrizes para todas atividades de formação de recursos humanos no âmbito do LNCC;*
- 2) Promover o desenvolvimento pleno da proposta da pós-graduação interdisciplinar implantada no LNCC e aprovada pela CAPES;*
- 3) Atuar junto aos órgãos decisórios de C&T e educação superior;*
- 4) Acompanhar a evolução da formação de recursos humanos no país e no exterior;*
- 5) Aprovar e encaminhar à CAPES propostas de novas disciplinas e/ou alterações de ementas sugeridas pelo Comitê de Pós-Graduação;*
- 6) Analisar e decidir sobre as propostas e sugestões encaminhadas pelos diversos comitês;*
- 7) Aprovar cursos de extensão, especialização e pós-graduação latu-sensu;*
- 8) Credenciar docentes e orientadores internos e externos;*
- 9) Credenciar diplomas expedidos pelo LNCC junto à UFRJ;*
- 10) Credenciar instituições para efeito de cooperação;*
- 11) Identificar novas demandas e novas oportunidades de atuação;*
- 12) Propor a celebração e acompanhar a execução de convênios com entidades acadêmicas.;*
- 13) Avaliar o desempenho das atividades de formação de recursos humanos promovidas pelo LNCC;*
- 14) Promover mudanças nos regimentos dos cursos sob sua responsabilidade.*

VI – XVI - O Conselho Superior reunir-se-á, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano, podendo convocar os secretários dos Comitês.

BOLETIM DE SERVIÇO

VII - O Comitê de Pós-Graduação, que será composto de 04 (quatro) membros, um representante da Coordenação de Matemática Aplicada, um representante da Coordenação de Mecânica Computacional, um representante da Coordenação de Sistemas e Controle e um representante da Coordenação de Ciência da Computação, escolhidos pelo corpo técnico científico, atuará executivamente dentro das seguintes atribuições:

- 1) Organizar cursos de nivelamento e de verão;
- 2) Propor novas disciplinas e/ou alterações de ementas;
- 3) Proceder à seleção e admissão de alunos;
- 4) Fazer o acompanhamento acadêmico dos alunos;
- 5) Alocar professores para as diversas disciplinas, de comum acordo com as Coordenações;
- 6) Organizar os exames de qualificação e as defesas de tese;
- 7) Aprovar bancas de avaliação de exames de qualificação e teses;
- 8) Analisar e julgar as transferências de créditos e as dispensas de disciplinas;
- 9) Organizar seminários;
- 10) Proceder a avaliação do desempenho das atividades do Doutorado do LNCC;
- 11) Encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Superior dentro da sua área de competência.

VIII – O Comitê de Biblioteca e Política Editorial - CBE, colegiado interno com as funções de manter uma biblioteca de referência no LNCC e formular uma política editorial e atualização de estatísticas da produção técnico científica do LNCC, será composto pelo Coordenador de Formação de Recursos Humanos, como seu presidente, por um servidor com formação em biblioteconomia e por um representante de cada Coordenação do LNCC.

IX – Os representantes das Coordenações, que terão mandato de 2 (dois) anos, serão por estas escolhidos e indicados ao Diretor para designação.

X - O Comitê de Biblioteca e Política Editorial – CBE terá as seguintes atribuições:

- 1) regulamentar a utilização da Biblioteca;
- 2) planejar, programar e acompanhar o processo de compra de livros e assinatura de periódicos no âmbito do LNCC;
- 3) propor o Plano de Informatização da Biblioteca e suas alterações ou atualizações, acompanhando a sua implementação;
- 4) viabilizar recursos adicionais para a Biblioteca;
- 5) elaborar e implementar a política editorial do LNCC;
- 6) elaborar e manter atualizada estatística da produção técnico científica do LNCC.

XI – O Comitê de Biblioteca e Política Editorial – CBE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por, no mínimo, 2/3 (dois terço) de seus membros.

XII - O Comitê de Administração, que será composto de 04 (quatro) membros, um representante da Coordenação de Matemática Aplicada, um representante da Coordenação de Mecânica Computacional, um representante da Coordenação de Sistemas e Controle e um representante da Coordenação de Ciência da Computação, escolhidos pelo corpo técnico científico, atuará executivamente dentro das seguintes atribuições:

- 1) divulgar as atividades de pós-graduação e avaliar a demanda;
- 2) Gerenciar as inscrições de novos alunos, matrículas, histórico escolar, etc.;

BOLETIM DE SERVIÇO

- 3) Gerenciar, de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC, o espaço físico para aulas, seminários, reuniões, etc.;
- 4) Gerenciar, de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC, o espaço físico para acomodação dos alunos de pós-graduação;
- 5) Gerenciar a concessão de bolsas, auxílios e recursos afins;
- 6) acompanhar a execução dos convênios relacionados com as atividades acadêmicas;
- 7) Elaborar relatórios para o MCT, CAPES, CNPq, FAPERJ, etc.;
- 8) Registrar os alunos para uso das facilidades do LNCC (biblioteca, computação, etc.)
- 9) Distribuir material didático e suporte ao ensino, gerenciamento dos serviços de reprografia, de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC;
- 10) Tomar as providências administrativas com objetivo de apoiar o Conselho Superior na execução das atribuições que lhe são conferidas através dos itens 9, 10 e 11 do inciso III;
- 11) Encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Superior dentro da sua área de competência.

XIII - O Comitê de Extensão, que será composto de 05 (cinco) membros, um representante da Coordenação de Matemática Aplicada, um representante da Coordenação de Mecânica Computacional, um representante da Coordenação de Sistemas e Controle, um representante da Coordenação de Sistemas e Redes e um representante da Coordenação de Ciência da Computação, escolhidos pelo corpo técnico científico do LNCC, atuará executivamente e terá as seguintes atribuições:

1. Propor e regulamentar propostas de pós-graduação *latu-sensu*, bem como de outros cursos de formação de pessoal, dentro das áreas de atuação do LNCC e não ligados diretamente à competência do Comitê de Pós-Graduação;
2. Elaborar material para divulgação dos cursos sob sua responsabilidade;
3. Acompanhar os cursos de formação de pessoal sob sua responsabilidade;
4. Aprovar bancas de avaliação de monografias dos cursos de pós-graduação *latu-sensu*;
5. Encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Superior dentro da sua área de competência.

XIV – Os Comitês atuarão como executores das políticas, diretrizes e estratégias estabelecidas pelo Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos.

XV - Os membros do Conselho Superior e dos Comitês que compõem a Coordenação de Formação de Recursos Humanos do LNCC, após escolhidos, serão formalmente designados pelo Diretor do Laboratório, em ato próprio.

XV I – Cada Comitê terá um secretário, escolhido por seus membros dentre eles.

XVII - O Conselho Superior reunir-se-á, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano, podendo convocar os secretários dos Comitês.”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO**PORTARIA N.º 033 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002****CONSELHO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO LNCC**

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 733, de 14 de novembro de 2002, aprovou o Regimento Interno do LNCC;

Considerando que o artigo 20 do Regimento Interno permite ao Diretor instituir unidades colegiadas para interação entre as unidades da estrutura básica do LNCC;

Considerando que o Diretor do LNCC, para consecução dos objetivos institucionais do Laboratório, necessita do assessoramento de um colegiado interno que atue na interação das unidades de pesquisa e desenvolvimento;

Considerando, finalmente, a necessidade de disciplinar a atuação do colegiado de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do LNCC;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Conselho de Pesquisa e Desenvolvimento como unidade colegiada interna para a interação entre as Coordenações das áreas de pesquisa e desenvolvimento do LNCC.

Art. 2º. O Conselho de Pesquisa e Desenvolvimento será composto pelo Diretor, como seu presidente, pelos Coordenadores de Ciência da Computação, de Matemática Aplicada e Computacional, de Mecânica Computacional, de Sistemas e Controle e de Formação de Recursos Humanos; e por um representante de cada Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento.

§ 1º. Os representantes das Coordenações de Pesquisa e Desenvolvimento serão escolhidos mediante votação a ser realizada entre o corpo técnico-científico de cada uma destas.

§ 2º. Os representantes das Coordenações de Pesquisa e Desenvolvimento terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º. Os representantes das Coordenações escolhidos para comporem o Conselho de Pesquisa e Desenvolvimento do LNCC serão formalmente designados pelo Diretor do Laboratório, em ato próprio.

BOLETIM DE SERVIÇO

Art. 3º. O Conselho de Pesquisa e Desenvolvimento terá as seguintes atribuições:

- I - propor e acompanhar a execução da política científica e tecnológica do LNCC;
- II - propor a criação, transformação e extinção de unidades na área de pesquisa e desenvolvimento;
- III - opinar sobre o mérito da celebração de convênios e contratos relacionados com a área de pesquisa e desenvolvimento;
- IV - coordenar a elaboração do Relatório Anual de Atividades do LNCC, relacionado com a área de pesquisa e desenvolvimento;
- V - preparar, junto com a unidade competente, e aprovar em primeira instância o Plano Diretor e a proposta orçamentária relacionados com a área de pesquisa e desenvolvimento;
- VI - apreciar as contratações e promoções do quadro técnico-científico, propostas pelas Coordenações a este vinculadas;
- VII - propor modificações no Regimento Interno do LNCC, elaboradas a partir de consultas ao corpo técnico-científico da Instituição;
- VIII - propor modificações na estrutura básica do LNCC, relacionadas com a área de pesquisa e desenvolvimento;
- IX - propor à apreciação do CTC normas complementares das carreiras de pesquisa e de tecnologista do LNCC.

Art. 4º. O Conselho de Pesquisa e Desenvolvimento reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, podendo deliberar com a presença mínima de 5 membros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º 034 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002**CONSELHO DE USUÁRIOS DO LNCC**

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 733, de 14 de novembro de 2002, aprovou o Regimento Interno do LNCC;

Considerando que o artigo 20 do Regimento Interno permite ao Diretor instituir unidades colegiadas para interação entre as unidades da estrutura básica do LNCC;

Considerando que o Diretor do LNCC, para consecução dos objetivos institucionais do Laboratório, necessita do assessoramento de um colegiado interno que atue na interação das unidades de Sistemas e Redes e seus usuários;

BOLETIM DE SERVIÇO

Considerando, finalmente, a necessidade de disciplinar a atuação do colegiado de usuários dos serviços da área de Sistema e Redes no âmbito do LNCC;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Conselho de Usuários como unidade colegiada interna para atuar na interação entre as unidades de Sistemas e Redes do LNCC e seus usuários.

Art. 2º. O Conselho de Usuários será composto pelo Diretor, como seu presidente, pelo Coordenador de Sistemas e Redes, pelos Chefes de Serviços, pelo Chefe de Setor, por 03 (três) representantes dos usuários internos e por 05 (cinco) representantes dos usuários externos.

§ 1º. Os representantes do usuários internos deverão ser escolhidos e indicados pelo Conselho de Pesquisa e Desenvolvimento.

§ 2º. Os representantes do usuários externos serão escolhidos pelo Diretor do LNCC, a partir da indicação da Secretaria Especial do SINAPAD.

§ 3º. Os representantes do usuários internos e externos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º. Os representantes dos usuários internos e externos escolhidos para comporem o Conselho de Usuários serão formalmente designados pelo Diretor do Laboratório, em ato próprio.

Art. 3º. O Conselho de Usuários terá as seguintes atribuições:

I - propor e acompanhar a execução da política de prestação de serviços do LNCC;

II - propor a criação, transformação e extinção de unidades na sua área de atuação;

III - opinar sobre o mérito da celebração de convênios e contratos relacionados com a área de atuação;

IV - coordenar a elaboração do Relatório Anual de Atividades do LNCC, relacionado com a sua área de atuação;

V - preparar, junto com a unidade competente, e aprovar em primeira instância o Plano Diretor e a proposta orçamentária relacionados com a sua área de atuação.

Art. 4º. O Conselho de Usuários reunir-se-á, ordinariamente, de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, podendo deliberar com a presença mínima de 7 membros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO**PORTARIA N.º 035 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002****COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DO LNCC**

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 733, de 14 de novembro de 2002, aprovou o Regimento Interno do LNCC;

Considerando que o artigo 14 do Regimento Interno aprovado estabelece que o Diretor do LNCC deverá baixar atos estabelecendo as competências específicas de cada unidade da estrutura organizacional da instituição;

Considerando, finalmente, a Estrutura Organizacional do LNCC, instituída através da Portaria n.º 031/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar as competências de cada uma das unidades da Estrutura Organizacional do LNCC, ficando assim definidas:

1 - A Área de Planejamento e Acompanhamento, sob a coordenação e supervisão do Diretor, compete auxiliá-lo na tomada de decisões referente às ações de planejamento estratégico e desenvolvimento organizacional, bem como nas atividades de elaboração de propostas orçamentárias, de captação de recursos financeiros e outras relacionadas com o planejamento do LNCC.

2 – A Área de Relações Institucionais, sob a supervisão do Diretor, terá a função de auxiliá-lo nas atividades de relacionamento com instituições nacionais e estrangeiras, inclusive órgãos públicos e de imprensa, competindo-lhe fazer o intercâmbio e a disseminação das informações de interesse geral e do LNCC; assessorar a participação do Laboratório em conferências, congressos, simpósios e outros eventos.

3 – A Área de Projetos e Serviços, sob a coordenação e supervisão do Diretor, compete auxiliá-lo na busca de prestação de serviços externos, visando a disseminação do conhecimento com a transferência de tecnologia e a captação de recursos.

4 – Ao Serviço de Assuntos Jurídico, sob a orientação da Consultoria Jurídica do Ministério, compete prestar o assessoramento jurídico ao Diretor do LNCC, efetuando o controle da legalidade dos atos administrativos, de conformidade com a competência que lhe fora delegada pelo Regimento Interno da Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência e Tecnologia.

BOLETIM DE SERVIÇO

5 - A Secretaria Especial do SINAPAD, sob a coordenação e supervisão direta do Diretor, terá como função executar a divulgação ao público externo de informações sobre as atividades do SINAPAD; a identificação de oportunidades de parcerias com empresas e universidades para o desenvolvimento de novos produtos e serviços de PAD; a organização, armazenamento e disponibilização de toda documentação referente ao SINAPAD; a organização de treinamentos a serem ministrados pelas unidades do SINAPAD; o acompanhamento da utilização e da produção das unidades do SINAPAD; a atualização e a homogeneização dos índices de custo de uso das unidades; a identificação de fontes de financiamento e busca de recursos para custeio do sistema.

6 – O Laboratório Nacional de Bioinformática, sob a coordenação e supervisão direta do Diretor, terá como função atuar como coordenador de Bioinformática nas redes nacionais e regionais de genômica; armazenar e disponibilizar os dados dos projetos genoma sob sua responsabilidade; desenvolver pesquisas e aplicativos na área de Bioinformática; espelhar os principais bancos de dados na área de Bioinformática.

7 - À Coordenação de Administração compete planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas às áreas de recursos humanos, contabilidade, orçamento, finanças, material, patrimônio, almoxarifado, compras, suprimentos, importação, documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, vigilância, transporte, manutenção, terceirização, serviços gerais e os demais aspectos administrativos, inclusive os convênios e demais instrumentos congêneres de cooperação.

7.1 - Ao Serviço de Recursos Humanos compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, seguindo as diretrizes do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, como também do Ministério.

7.2 - Ao Serviço Financeiro compete planejar, coordenar, acompanhar, orientar, supervisionar, executar e controlar as atividades relacionadas com o orçamento e programação financeira anual, seguindo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento, Orçamento e Financeiro, como também do Ministério.

7.3 - Ao Serviço Administrativo e de Patrimônio compete planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e controlar a execução das atividades de administração de material, patrimônio, almoxarifado, contratação de obras e serviços, e ainda, transporte, protocolo, arquivo e reprografia; execução dos serviços de limpeza, conservação, jardinagem, reparos e restauração de imóveis, móveis, instalações sanitária, elétricas, hidráulicas; vigilância, recepção, portaria, zeladoria; controle dos gastos com energia elétrica e telefonia; administração das atividades referentes à concessão de diárias e passagens.

8 - À Coordenação de Formação de Recursos Humanos compete, planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas com a formação de recursos humanos no âmbito do LNCC, valendo-se dos colegiados vinculados à área de sua atuação.

9 – À Coordenação de Ciência da Computação compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de pesquisa nas áreas de Data Mining, Álgebra Linear Computacional, Computação de Alto Desempenho, Redes de computação, Computação Gráfica e Processamento de Imagens, Redes Neurais e Ciência da Computação propriamente dita, disseminando e transferindo o conhecimento científico e tecnológico.

BOLETIM DE SERVIÇO

10 – À Coordenação de Matemática Aplicada e Computacional compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de matemática aplicada e computacional, disseminando e transferindo o conhecimento científico e tecnológico.

11 – À Coordenação de Mecânica Computacional compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de pesquisa e desenvolvimento na área de mecânica computacional, disseminando e transferindo o conhecimento científico e tecnológico.

12 – À Coordenação de Sistemas e Controle compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de pesquisa e desenvolvimento na área de sistemas e controles, disseminando e transferindo o conhecimento científico e tecnológico.

13 – À Coordenação de Sistemas e Redes compete administrar as plataformas computacionais de alto desempenho do LNCC e sua rede de dados visando os usuários internos e externos; prestar serviços na sua área de competência; planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de desenvolvimento na área de computação, disseminando e transferindo o conhecimento tecnológico; coordenar as atividades do Projeto CENAPAD-RJ e do Ponto de Presença da RNP no Rio de Janeiro – Projeto PoP-RJ.

13.1 – Ao Serviço de Sistemas compete planejar, executar e promover as atividades e projetos na área de suporte técnico; operar os equipamentos de computação, tornando-os disponíveis aos usuários e controlar o cumprimento das normas de uso em vigor; implementar os trabalhos de manutenção, instalação e montagem dos equipamentos centrais e remotos; propor normas de utilização dos equipamentos centrais e remotos; avaliar a qualidade dos serviços prestados através das facilidades locais e remotos, assim como medir o desempenho dos equipamentos; estudar e determinar a configuração dos equipamentos de computação, locais e remotos, conectados aos computadores do LNCC; desenvolver, adaptar e manter versões e implementos dos sistemas básicos (hardware).

13.2 - Ao Serviço de Redes compete planejar, executar e promover as atividades e projetos na área de teleprocessamento; implementar os trabalhos de manutenção, instalação e montagem dos equipamentos centrais e remotos; propor normas de utilização dos equipamentos centrais e remotos; avaliar a qualidade dos serviços prestados através das facilidades locais e remotos, assim como medir o desempenho dos equipamentos; estudar e determinar a configuração dos equipamentos de computação, locais e remotos, conectados aos computadores do LNCC; desenvolver, adaptar e manter versões e implementos dos sistemas básicos (hardware).

13.3 – Ao Setor de Treinamento e Apoio compete planejar, executar e promover as atividades e projetos na área de treinamento e apoio ao usuário; atender as necessidades e consultas dos usuários, no uso dos serviços do LNCC mantidos pela Coordenação de Sistemas e Redes; propor normas de utilização dos equipamentos centrais e remotos; desenvolver, adaptar e manter versões e implementos dos sistemas básicos (software); executar a instalação dos aplicativos necessários ao desenvolvimento de pesquisa na área de atuação do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO

Art. 2º. As Coordenações e o Laboratório Nacional de Bioinformática terão, ainda, como atribuição:

I - relacionar-se com instituições nacionais e internacionais, visando a cooperação e o intercâmbio científico e tecnológico na área de sua competência;

II - constituir e participar de comissões que visem a avaliação e a proposição de soluções dos assuntos relativos às atividades da sua área de atuação;

III - propor à Direção do LNCC, planos de visitas, participação em congressos, simpósios, ou estágios em outras instituições para os membros do seu corpo técnico e/ou técnico-científico, a título de atualização profissional e intercâmbio;

IV - colaborar com o desenvolvimento das atividades de ensino e formação de recursos humanos relacionadas com sua área de competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP

BOLETIM DE SERVIÇO

ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO/2003

| MAT. SIAPE | NOME | EXERCÍCIO | PARCELA | ÍNICIO FÉRIAS | TÉRMINO FÉRIAS | Nº DIAS DIREITO | GRATIF. NATALINA |
|------------|--------------------------|-----------|---------|---------------|----------------|-----------------|------------------|
| 673117 | ABIMAE L F D LOULA | 2003 | ÚNICA | 02/01/03 | 31/01/03 | 30 | SIM |
| 673157 | AFRÂNIO LUIZ COELHO | 2003 | ÚNICA | 28/01/03 | 26/02/03 | 30 | SIM |
| 673084 | AMAURI A DO NASCIMENTO | 2003 | ÚNICA | 06/01/03 | 04/02/03 | 30 | SIM |
| 673121 | BÁRBARA P C ELUSTONDO | 2002 | ÚLTIMA | 06/01/03 | 15/01/03 | 10 | NÃO |
| 672787 | CARLA O F DE BARROS | 2003 | ÚNICA | 02/01/03 | 31/01/03 | 30 | SIM |
| 673196 | CLEMENTE A S TANAJURA | 2003 | 1º | 02/01/03 | 16/01/03 | 15 | SIM |
| 673172 | DAGOBERTO D DE ARAÚJO | 2003 | 1º | 06/01/03 | 20/01/03 | 15 | SIM |
| 673193 | EDUARDO L M GARCIA | 2003 | 1º | 02/01/03 | 16/01/03 | 15 | SIM |
| 313999 | ELSON M TOLEDO | 2003 | 1º | 02/01/03 | 16/01/03 | 15 | SIM |
| 1319843 | FREDERIC G C VALENTIN | 2003 | ÚNICA | 02/01/03 | 31/01/03 | 30 | SIM |
| 673183 | GILBERTO O CORREA | 2003 | ÚNICA | 30/01/03 | 28/02/03 | 30 | SIM |
| 673125 | IARA DOS S BARROSO | 2003 | ÚNICA | 06/01/03 | 04/02/03 | 30 | SIM |
| 664139 | IVALDO DE CASTRO | 2003 | 1º | 06/01/03 | 20/01/03 | 15 | SIM |
| 673177 | IZAR A VALENTIM | 2003 | ÚNICA | 30/01/03 | 28/02/03 | 30 | SIM |
| 361939 | JAIME E M RIVERA | 2003 | ÚNICA | 02/01/03 | 31/01/03 | 30 | SIM |
| 664037 | LEON ROQUE SINAY | 2002 | 1º | 06/01/03 | 15/01/03 | 10 | SIM |
| 672012 | LUIZ A PEREIRA | 2003 | ÚNICA | 30/01/03 | 28/02/03 | 30 | SIM |
| 673155 | LUIZ C COELHO | 2003 | ÚNICA | 23/01/03 | 21/02/03 | 30 | SIM |
| 672009 | LUIZ CA CORREIA PINTO | 2003 | 1º | 13/01/03 | 22/01/03 | 10 | SIM |
| 673144 | MARCELO D FRAGOSO | 2003 | ÚNICA | 06/01/03 | 04/02/03 | ÚNICA | SIM |
| 673397 | MARIA CRISTINA A CORREIA | 2003 | 1º | 20/01/03 | 29/01/03 | 10 | SIM |
| 673129 | MAURI F MARINHO | 2003 | ÚNICA | 06/01/03 | 04/02/03 | 30 | SIM |
| 673168 | MICHEL I S COSTA | 2003 | 1º | 31/01/03 | 09/02/03 | 10 | NÃO |
| 673167 | NORMA F R ROMANO | 2003 | 1º | 06/01/03 | 20/01/03 | 15 | SIM |
| 673164 | PAULO C FARIA | 2003 | ÚNICA | 06/01/03 | 04/02/03 | 30 | SIM |
| 365389 | PAULO R G BORDONI | 2003 | 1º | 22/01/03 | 31/01/03 | 10 | SIM |
| 673189 | REGINA C C DE ALMEIDA | 2003 | ÚNICA | 06/01/03 | 04/02/03 | 30 | SIM |
| 673204 | RENATO S SILVA | 2003 | ÚNICA | 06/01/03 | 04/02/03 | 30 | SIM |
| 673494 | SÉRGIO A O DOS SANTOS | 2003 | ÚNICA | 30/01/03 | 28/02/03 | 30 | SIM |
| 673149 | SÉRGIO R A DE SOUZA | 2003 | ÚNICA | 30/01/03 | 28/02/03 | 30 | SIM |

BOLETIM DE SERVIÇO

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – DEZEMBRO 2002

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | LOTAÇÃO | AFAST. | RETORNO | CÓDIGO |
|--------------------------|----------------|----------|---------|----------|----------|--------|
| AUGUSTO DA CUNHA RAUPP | TECNOLOGISTA | NS-I-II | CCE | 01/08/99 | 31/07/04 | J |
| ADRIANA OLINTO BALLESTE | TÉCNICO | NI-R-III | CCE | 03/07/98 | INDET. | L |
| ANDREA C. B. MAGALHÃES | ASSIS. EM C&T | NI-R-III | CCE | 06/05/98 | 05/05/04 | J |
| RICARDO CORDEIRO NASSIF | PESQ.ADJUNTO | NS-W-I | CCE | 01/11/00 | 31/10/03 | V |
| ROBERTO LINS CARVALHO | TECNOLOGISTA | NS-H-III | CCE | 02/08/00 | 01/08/03 | J |
| ALEXANDRE LEIB GROJSGOLD | TECNOLOGISTA | NS-H-III | CCE | 01/11/01 | 30/10/04 | V |
| PAULO H.LAXE VILELA | ASSIST. EM C&T | NI-R-III | CCE | 02/03/01 | 26/12/02 | A |
| FLÁVIO BARBOSA TOLEDO | TECNOLOGISTA | NS-H-III | CCE | 01/12/01 | 30/11/04 | V |
| ROGÉRIO M S DA GAMA | PESQ.TITULAR | NS-U-II | CMA | 01/03/02 | 28/02/03 | J |
| ADMILDO GOMES CHIROL | ANALISTA C&T | NS-H-III | CAD | 31/07/02 | 28/01/03 | A |
| NORMA F R ROMANO | TECNOLOGISTA | NS-H-III | CCE | 18/11/02 | 17/12/02 | I |

- A – Licença com remuneração para tratamento de saúde (servidor) – arts. 202 a 206
 B – Licença por acidente de serviço – art. 211
 C – Licença com remuneração por motivo doença em família – art. 83
 D – Licença Maternidade – arts. 207 a 210
 E – Licença sem remuneração por motivo doença em família – art. 83 par. 2°
 F – Licença sem remuneração para acompanhamento do conjuge – art. 84 par. 1°
 G – Lotação Provisória em outros órgãos da Administração Federal – art. 84 par. 2°
 H – Licença sem remuneração para fins de atividade política – art. 86
 I – Licença Prêmio – arts. 87, 88 e 89
 J – Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares – art. 91
 K – Licença com vencimentos para mandato classista – art. 92
 L – À disposição de outros órgãos – art. 93
 M – Licença para exercício de mandato eletivos (com ou sem remuneração) – art. 94
 N – Afastamento para estudo ou missão no exterior (c/remuneração) Pesquisador – art. 95
 O – Licença sem remuneração para servir em organismo internacional – art. 96
 P – Licença sem remuneração para capacitação
 Q – Outras licenças/afastamentos
 R – Afastamento por conveniência administrativa
 S – Contrato Suspensão (pessoal celetista)
 T – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Técnico/Tecnologista
 U – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Gestão
 V – Licença Incentivada (sem remuneração) – art. 18 MP 1917/99

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIAS SERVIDORES

| | | | | | |
|--|--------------------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| BENEFICIÁRIO: LUIZ BEVILACQUA | SDP.Nº: 209/02 | SETOR: DIR | PERÍODO: 16/12 À 17/12/02 | DIÁRIAS 1,5 | R\$ 281,73 |
| ROTEIRO: PETRÓPOLIS/BRASÍLIA | | | | | |
| OBJETIVO: Participar de reunião da SECUP e com o ministro no MCT. | | | | | |
| BENEFICIÁRIO: LUIZ BEVILACQUA | SDP.Nº: 212/02 | SETOR: DIR | PERÍODO: 17/12 À 20/12/02 | DIÁRIAS 3,5 | R\$ 557,99 |
| ROTEIRO: BRASÍLIA/BELÉM/PETRÓPOLIS | | | | | |
| OBJETIVO: Participar de workshop do GEOMA. | | | | | |
| BENEFICIÁRIO: IVALDO DE CASTRO | SDP.Nº: 214/02 | SETOR: DIR | PERÍODO: 19/12 À 19/12/02 | DIÁRIAS 0,5 | R\$ 116,13 |
| ROTEIRO: PETRÓPOLIS/BRASÍLIA/PETRÓPOLIS | | | | | |
| OBJETIVO: Participar de reunião dos Advogados e Procuradores no MCT. | | | | | |
| BENEFICIÁRIO: CARLA OSTHOFF F. DE BARROS | SDP.Nº: 215/02 | SETOR: GEOMA | PERÍODO: 17/12 À 20/12/02 | DIÁRIAS 3,5 | R\$ 471,37 |
| ROTEIRO: PETRÓPOLIS/BELÉM/PETRÓPOLIS | | | | | |
| OBJETIVO: Participar de workshop do GEOMA. | | | | | |
| BENEFICIÁRIO: LEON ROQUE SINAY | SDP.Nº: 211/02 | SETOR: DIR | PERÍODO: 17/12 À 20/12/02 | DIÁRIAS 3,5 | R\$ 471,37 |
| ROTEIRO: PETRÓPOLIS/BELÉM/FORTALEZA/PETRÓPOLIS | | | | | |
| OBJETIVO: Participar de workshop do GEOMA. | | | | | |
| BENEFICIÁRIO: CLEMENTE AUGUSTO S. TANAJURA | SDP.Nº: 218/02 | SETOR: CMC | PERÍODO: 16/12 À 17/12/02 | DIÁRIAS 1,5 | R\$ 167,72 |
| ROTEIRO: PETRÓPOLIS/C.PAULISTA/PETRÓPOLIS | | | | | |
| OBJETIVO: Realizar atividades de pesquisa no CPTEC/INPE-C. | | | | | |
| BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO RAUPP | SDP.Nº: 220/02 | SETOR: DIR | PERÍODO: 19/12 À 21/12/02 | DIÁRIAS 2,5 | R\$ 355,97 |
| ROTEIRO: PETRÓPOLIS/C.PAULISTA/S.J. DOS CAMPOS | | | | | |
| OBJETIVO: Participar de solenidade no INPE. | | | | | |

BOLETIM DE SERVIÇO**GOVERNO DIVULGA FERIADOS DE 2003**

18/12/2002

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão publicou no Diário Oficial da União de hoje, 18.12, a Portaria n.º 755 que define os feriados e os dias de ponto facultativo no ano de 2003 para os órgãos da Administração pública federal direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, que são os seguintes:

- 1º de janeiro, quarta-feira - Confraternização Universal - feriado nacional;
- 3 de março, segunda-feira - Carnaval - ponto facultativo;
- 4 de março, terça-feira - Carnaval - ponto facultativo;
- 5 de março, quarta-feira - Cinzas (ponto facultativo até as 14 h);
- 18 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- 21 de abril, segunda-feira - Tiradentes - feriado nacional;
- 1º de maio, quinta-feira - Dia do Trabalho - feriado nacional;
- 19 de junho, quinta-feira - Corpus Christi - ponto facultativo;
- 28 de outubro, terça-feira - Dia do servidor - ponto facultativo;
- 24 de dezembro, quarta-feira - Véspera de Natal - ponto facultativo após as 14h);
- 25 de dezembro, quinta-feira - Natal - feriado nacional;
- 31 de dezembro, quarta-feira - Véspera de Ano Novo - ponto facultativo após 14h).

A Portaria esclarece que o período de trabalho anterior às 14 horas nos dias 24 e 31 de dezembro poderá ser objeto de compensação, por opção do servidor, mediante autorização da chefia imediata.

Além disso, os feriados civis e religiosos declarados em lei estadual e municipal deverão ser observados pelos servidores da administração federal nas respectivas localidades.

De acordo. Publique-se no Boletim de Pessoal
Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo
Chefe do Serviço de Recursos Humanos